



SUMÁRIO

▶ Prefeitura Municipal	2
REPUBLICAÇÃO - DECRETO/CAN. Nº 001/2021, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021.	2
▶ Secretaria de Saúde	2
REPUBLICAÇÃO - DECRETO/CAN. Nº 001/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.	2
▶ Secretaria de Assistência Social	3
REPUBLICAÇÃO - DECRETO/CAN. Nº 001/2021, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2021	3

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Barra do Ouro-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.barradoouro.to.gov.br/consultadiario/3592022>

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO/CAN. Nº 001/2021

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, art. 37 e o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados, referente a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2021, conforme relação abaixo.

Número do Empenho	Data	Credor	Valor
12964	12/07/2018	PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	770,00

Art. 2º - O Decreto que concedeu a anulação da despesa, foi por motivo que o pagamento da despesa ora referida, foi paga em fonte de recurso diferente do empenhado a época do empenho.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação consta na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do município de Barra do Ouro - TO, 02 de novembro de 2021.

**NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETO/CAN. Nº 001/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36, art. 37 e o parágrafo único do art. 92 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar processados, referente a empenhos de exercícios anteriores ao ano de 2021, conforme relação abaixo.

Número do Empenho	Data	Credor	Valor
21414	22/03/2018	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	167,84
12842	02/05/2018	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	327,00
12850	11/06/2018	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	210,00
5825	09/11/2017	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	120,00
18549	18/01/2019	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	4.502,00
18546	18/01/2019	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	9,00
18549	18/01/2019	PROFARM-COM. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA	2.000,02

Art. 2º - O Decreto que concedeu a anulação das despesas, foi por motivo que os pagamentos das despesas ora referidas, foi paga em fonte de recurso diferente do empenhado a época dos empenhos.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação consta na Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do

Fundo Municipal de Saúde de Barra do Ouro -
TO, 17 de novembro de 2021.

VANDERLE CRAVEIRO DE OLIVEIRA

Presidente do FMS

Gabinete do Presidente do
Fundo Municipal de Assistência Social de Barra
do Ouro - TO, 02 de novembro de 2021.

LUSINETE PEREIRA DE SOUZA DE ARAUJO

Presidente do FMAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECRETO/CAN. N° 001/2021, DE 02 DE
NOVEMBRO DE 2021**

***"Dispõe sobre o cancelamento de Restos
a Pagar Processados e dá outras
providências".***

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO
OURO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de
suas atribuições legais, nos termos do art. 36,
art. 37 e o parágrafo único do art. 92 da Lei
Federal n° 4.320, de 17/03/64;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam cancelados os restos a pagar
processados, referente a empenhos de
exercícios anteriores ao ano de 2021,
conforme relação abaixo.

Número do Empenho	Data	Credor	Valor
21414	03/06/2020	D. A. DA SILVA TAVARES	2.960,00

Art. 2° - O Decreto que concedeu a anulação
da despesa, foi por motivo que o pagamento
da despesa ora referida, foi paga em fonte de
recurso diferente do empenhado a época do
empenho.

Art. 3° - O pagamento que vier a ser
reclamado em decorrência dos cancelamentos
efetuados na forma deste Decreto poderá ser
atendido à conta de dotação consta na Lei
Orçamentária Anual ou de créditos adicionais
abertos para esta finalidade no exercício em
que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro

Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico

Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante

Prefeita Municipal





Edição Cod.3592022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 3827534121611567430-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil